

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

- (a) PROPOSTA DE LEI Nº 46/XII – Procedê à terceira revisão do Código do Trabalho
- (b) Centro Hospitalar Universitário Coimbra, E.P.E., Pcta Prof Mota Pinto, 3000-075 Coimbra  
Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Comissão Sindical**
- (c) Forma de consulta adotada **Reunião Trabalhadores**
- (d) Parecer:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

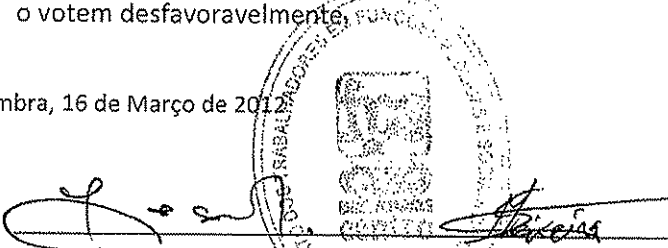
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Coimbra, 16 de Março de 2012

(e)

- 
- (a) Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº..., projeto de decreto-lei nº..., projeto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) PROPOSTA DE LEI Nº 46/XII – Procede à terceira revisão do Código do Trabalho

(b) Instituto Português Oncologia FG, Av Bissaya Barreto, 98, 3001-651 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Comissão Sindical

(c) Forma de consulta adotada **Reunião Trabalhadores**

(d) Parecer:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.


Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Coimbra, 16 de Março de 2012

(e)

- 
- (a) Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº..., projeto de decreto-lei nº..., projeto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
  - (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
  - (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
  - (d) ~~Se necessário~~, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
  - (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

**Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)**

**Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)**

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Reunião com Trabalhadores da empresa PALBIT, S. A.

**Morada ou Sede:** Palhal

**Local** Palhal

**Código Postal** 3750 – 582 Branca

**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

**Data** 15/03/2012

**Assinatura**

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:** Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DA SAINT GOBAIN MONDEGO / VERALLIA

**Morada ou Sede:**

RUA DA VIDREIRA, 68

**Local**

FONTELA – VILA VERDE

**Código Postal**

3090 - 641 FIGUEIRA DA FOZ

**Endereço Electrónico**

stiv@sapo.pt

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

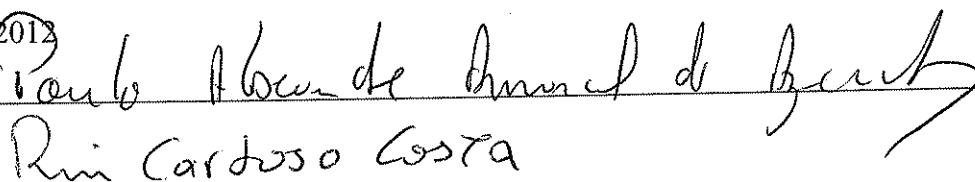
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

9 MARÇO DE 2012

**Assinatura**

  
Rui Cardoso Costa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COFESSÃO SINDICAL E.U.C.H. - Serviço de  
UTILIZAÇÃO COPUR dos HOSPITAIS - ALIFASTAÇÃO H.U.C.

**Morada ou Sede:**

**Local** LOIÇA

**Código Postal** 3000

**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 16/3/2012

**Assinatura** Melencos Soares, Sandra Costa, Vera Coutinho, Celso Soares

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

### Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

### Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direcção Central do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

### Morada ou Sede:

Rua Simões de Castro n.º 151 2.º D.º

Coimbra – 3000 - 388

Endereço Electrónico [Sindhotcentromail.com](mailto:Sindhotcentromail.com)

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE DE ALGUMAS MATÉRIAS EM QUE MANIFESTAMOS O NOSSO TOTAL DESACORDO**

#### **ARTIGO 99.º REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA**

É eliminada a obrigação de envio do regulamento interno da empresa à ACT (serviço com competência inspectiva do ministério responsável pela área laboral) como requisito para a respectiva produção de efeitos.

Esta redução das obrigações de comunicação e informação das entidades patronais perante a ACT insere-se numa linha de orientação que tem vindo a ser prosseguida nos últimos anos por vários Governos e que, a pretexto da simplificação e da desburocratização, está a levar à supressão de uma série de obrigações patronais que tinham como objectivo fundamental o controlo do cumprimento dessas obrigações e funcionavam de certo modo como travão ou mecanismo dissuasor do incumprimento da lei.

## **ARTIGO 127º DEVERES DO EMPREGADOR**

Nesta disposição, que enuncia os deveres gerais do empregador, temos a registar:

A eliminação da obrigação do empregador comunicar à ACT, antes do início da actividade da empresa, um conjunto de informações relativas à identificação da própria empresa, incluindo o número de trabalhadores ao serviço e a apólice de seguro de acidentes de trabalho.

Trata-se de mais uma medida de simplificação administrativa na linha do que já referimos acima.

Neste caso, destacamos em particular a eliminação da obrigação de comunicar a existência de seguro de acidente de trabalho, que consideramos extremamente grave. Recorde-se que esta obrigação foi retirada do regime jurídico da reparação dos acidentes de trabalho a pretexto de que deveria figurar antes entre os deveres do empregador e ser cumprida em conjunto com as outras obrigações de comunicação relativas à empresa. O seguro dos acidentes de trabalho é um seguro obrigatório, única garantia da protecção dos trabalhadores em caso de acidente de trabalho e, por isso, é fundamental assegurar que as empresas celebram de facto este seguro para todos os trabalhadores. Assim, consideramos inaceitável a eliminação desta obrigação de comunicação em especial.

## **ARTIGOS 298º E SEQUENTES REDUÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MOTIVO DE CRISE EMPRESARIAL (LAYOFF)**

A presente Proposta de Lei introduz neste regime um conjunto de alterações que visam, no essencial, agilizar e facilitar o recurso a estas medidas por parte das entidades patronais, eliminando ou reduzindo ao mínimo as possibilidades de intervenção dos trabalhadores e das suas estruturas representativas no processo.

### **BANCO DE HORAS (ART.º 208.º; 208.º A E 208.º B)**

No regime de aplicação do banco de horas, altera-se o modo de compensação do trabalho prestado em acréscimo.

Para além das modalidades de redução equivalente do tempo de trabalho e do pagamento em dinheiro (aplicáveis separadamente ou em simultâneo) é acrescentada a modalidade de alargamento do período de férias.

Para além deste banco de horas, instituído por IRCT são criados:

- a) Um banco de horas Individual (art.º 208.ºA), resultante de acordo entre empregador e trabalhador (apesar da vulnerabilidade do trabalhador, individualmente considerado, face ao empregador) em que se permite um aumento do período normal de trabalho até 2 horas diárias, 50 semanais e 150 horas anuais.  
A previsão de que a proposta do empregador de criação deste banco de horas só não é passível de acordo, no caso de o trabalhador a ela se opuser por escrito, valendo o seu silêncio como aceitação da mesma, o que atesta bem a situação de vulnerabilidade em que o trabalhador é colocado.
- b) Um banco de horas grupal (art.º 208.º B), a que estão sujeitos a totalidade dos trabalhadores de uma equipa, secção ou unidade económica, desde que, pelo menos 60% ou 75% dos trabalhadores das mesmas estejam abrangidas por banco de horas, respectivamente estabelecido por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por acordos individuais (como se a disponibilidade de uma maioria de trabalhadores para aceitar um regime de adaptabilidade do tempo de trabalho se possa sobrepor às situações específicas da vida pessoal e familiar de cada trabalhador individualmente considerado).

### **MAPA DE HORÁRIO DE TRABALHO (ART.º 216.º)**

Revoga-se o n.º 3 deste artigo, que instituiu a obrigatoriedade de apresentação por parte do empregador, do mapa de horário de trabalho na ACT, com a antecedência mínima de 48 horas relativamente à sua entrada em vigor.

Esta medida insere-se numa campanha, que teve início há vários anos, no sentido de aligeirar ou mesmo neutralizar os poderes da ACT e de fragilizar a efectivação dos direitos dos trabalhadores.

A mera afixação do mapa do horário de trabalho no local de trabalho não é suficiente. Trata-se de um documento, que contém informação importante para o desenvolvimento de competências atribuídas à ACT e que, para além disso, constitui uma contra-prova da veracidade do documento elaborado e exibido na empresa.

## **ISENÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO (ART.º 218.º)**

Revoga-se o n.º 3 deste artigo, que instituía a obrigatoriedade de o acordo de isenção de horário de trabalho, estabelecido entre o trabalhador e o empregador ser enviado à ACT.

A justificação desta medida, insere-se na campanha já referida de neutralização dos poderes da ACT e de fragilização dos direitos dos trabalhadores.

## **TRABALHO SUPLEMENTAR**

### **Pagamento de trabalho suplementar (art.º 268.º)**

Determina-se a redução dos acréscimos retributivos pela prestação de trabalho suplementar, nos seguintes termos:

- 25% na 1.º hora ou fracção;
- 37,5 nas horas ou fracções subsequentes;
- 50% por cada hora ou fracção, prestada em dia de descanso semanal obrigatório ou complementar, ou em feriado.

Insere-se no que visam a maioria das propostas de alteração, diminuir o valor do factor trabalho na distribuição da riqueza produzida.

## **FERIADOS (ART.º 234.º)**

Propõe-se que deixem de ser feriados, os dias: Corpo de Deus, 15 de Agosto, 5 de Outubro e 1.º Dezembro, significam mais um duro corte na retribuição dos trabalhadores do sector que obrigatoriamente têm de trabalhar em dia feriado devido á especificidade das suas empresas.

## **FÉRIAS**

### a) **Duração do período de férias (art.º 238.º)**

- Revogação da majoração do período anual de férias até 3 dias, por verificação de assiduidade do trabalhador.
- Previsão de que o descanso em dia útil seja considerado para efeitos do cálculo dos dias de férias, em substituição dos sábados e domingos que não sejam feriados.  
Esta nova disposição, coincide de um modo geral, com a jurisprudência que foi produzida ao longo dos anos sobre as férias dos trabalhadores por turnos rotativos. Não salvaguarda, porém, a impossibilidade de o trabalhador iniciar as suas férias em dia de descanso.  
A não contemplação desta impossibilidade traduz-se na sonegação de dias de férias a estes trabalhadores.

## **DESPEDIMENTOS**

### **Despedimento por extinção do posto de trabalho (Art.º 368.º a 372.º)**

- Possibilidade de o empregador proceder à extinção de um posto de trabalho, isto é, despedimento de um trabalhador, sempre que existam uma pluralidade de postos de trabalho de conteúdo funcional idêntico e pretenda proceder à extinção de apenas um ou de alguns, sem obedecer aos critérios de selecção objectivos e devidamente hierarquizados, actualmente previstos na lei (art.º 368.º)
- Para o efeito, o empregador pode fixar um critério "relevante e não discriminatório", que lhe permita seleccionar o trabalhador a despedir.  
A elaboração casuística de critérios de selecção permitiria ao empregador elaborar critérios de selecção à medida do(s) trabalhador(es), que pretenda despedir.



- O empregador fica ainda dispensado de colocar o trabalhador em posto de trabalho compatível, o que seria absolutamente incompreensível num quadro de utilização de critérios de selecção, gerais, objectivos e não discriminatórios..

### Despedimento por inadaptação (art.º 373.º a 379.º)

- Paralelamente ao despedimento, resultante de redução continuada de produtividade ou de qualidade, de avarias repetidas nos meios afectos ao posto de trabalho e de riscos para a segurança e saúde do trabalhador, de outros trabalhadores ou de terceiros, motivados por uma inadaptação superveniente do trabalhador, desde que tenham sido introduzidas modificações no posto de trabalho resultantes de alterações nos processos de fabrico ou de comercialização, de novas tecnologias ou de equipamentos baseados em diferente ou mais complexa tecnologia., nos seis meses anteriores, é agora previsto um outro despedimento, também ele resultante da redução continuada da produtividade ou de qualidade, das mesmas avarias repetidas nos meios afectos ao posto de trabalho e dos riscos para a segurança do trabalhador, de outros trabalhadores ou de terceiros, motivados por uma inadaptação superveniente do trabalhador, sem motivação em qualquer modificação do posto de trabalho.

Trata-se de uma inadaptação superveniente. Aliás, se fosse inicial, o contrato de trabalho do trabalhador não teria certamente sobrevivido ao período experimental...

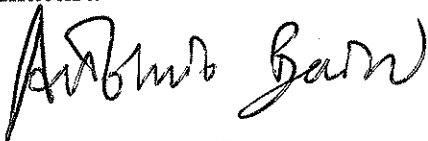
É absurdo, porém, prever-se uma inadaptação superveniente, na medida, em que nada se alterou no posto de trabalho, a necessitar de uma adaptação do trabalhador.

Não havendo uma qualquer causa objectiva e inovatória, que determine a inadaptação do trabalhador a uma nova situação, o comportamento relatado do trabalhador só se poderá basear numa atitude culposa por parte deste, comportamento que já consta do regime do despedimento com justa causa, designadamente das alíneas d), e) h) e m) do n.º 2 do artigo 351.º do CT (noção de justa causa).

**Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.**

**Data** 16 de Março de 2012

**Assinatura**



Helena Frazão  
Carla Silva

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical - Hotel Palace de Bursaco

Morada ou Sede:

Mata de Bursaco

Local

Luso

Código Postal

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

Assinatura

Vitor Manuel Neves Rodrigues  
Álvaro Sáiz de Muerde

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

*Pública*

Identificação do sujeito ou entidade (a)

~~SOJAVE SA - CANTINA DA FARIZEIRA -~~  
~~FRUZAF~~

Morada ou Sede:

~~COINZA~~

Local

~~COINZA~~

Código Postal ~~3020~~

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

~~Coimbra, 12/3/2012~~

Assinatura

~~Maria do Graça da Silva Reis Coelho~~

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

M. Frei

### APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma :

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

~~FREITAS SA. - CANTINA DA ESCOLA~~  
~~MARLINS FREITAS~~

Morada ou Sede:

COIMBRA

Local

COIMBRA

Código Postal

3000

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

9/3/2012

Assinatura

Laura Maria Gomes Vaz Deusilva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Ana Rita Santos Taborda  
Lauria de Foddiva Pereira Vopreira  
Francis de Jesus Mendes Neto Ribeiro  
Francis Natália Galvão dos Santos

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

~~FEITAF, CA. CANTINA DA ESCOLA~~  
~~SECUNDARIA AVELAZ BROTEIRO.~~

Morada ou Sede:

Local

Coimbra

Código Postal 3030

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 9/3/2012

Assinatura

Maria de Fatima José Esteves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Maria Helena Figueira Cunha da Costa  
Isabel da Cunha Santos  
Clara Cristina Gonzales da Silva Lobo Neves  
Rafael Maria Oliveira Bernardes

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma :

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Forest, Lda - Cantina do ISEC.

Morada ou Sede:

Rua D. João III

Local

COIMBRA

Código Postal

3030

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 8/3/2012

Assinatura Délia de Assunção Batista Pais  
Marta Sofia Pimentel Vg dos Santos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

EUZEST PORTUGAL P.Lds. - REFEITÓRIO DA  
 FAMILIARIDADE BICCAIA BARRETO

**Morada ou Sede:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Local**

COIMBRA

**Código Postal** 3000**Endereço Electrónico**

\_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

7/3/2012

**Assinatura**

Carla Sofia Fonseca Soares de S.B.  
 Filomena Maria Domingos Pimentel

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Maria Helene Roque e Girão Mentius

Susane Raquel Bezze Soares

Maria Luiza Ramalho Roque Lopes

Judite Costa Pereira

Maria do Patrimônio Neves Raimundo

Isabel Maria Correia Mendes

Proa Cristine de Silveira

Isabel Maria Correia Mendes

Ana Maria Patrícia da Conceição

Almerinda Torres da Fonseca

Maria do Rosário Gomes Reis

Maria da Conceição de Souza Jannas Pereira

Maria Bertha Bimental

Catarina Sofia Santos Conceição

Maria da Graça Marques Pinto Batista

Deolinda Pereira Gonçalves

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Comissão Sindical da Escola Enfermagem  
Escola de Enfermagem de Coimbra - Cuest

**Morada ou Sede:**

\_\_\_\_\_

Local COIMBRA

Código Postal 3000

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 7 de Março 2012

Assinatura Paula Bristina Simões Silva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plano de Trabalho  
Serviço de Administração - Ernest Pedroso

Morada ou Sede:

Covilha

Local

Covilha

Código Postal

3000 - Covilha

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

1 de Março de 2012

Assinatura

JOZNE ALVES

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Escola Superior Enfermeiros  
Nares+ (Bar)

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

~~BAR DA ESCOLA SUPERIORES ENFERMEIROS D.R.~~  
~~ALFEO FONSECA - NAREST, LDA.~~

Morada ou Sede:

Rua Dr. José A. Reis

Local Odivelas

Código Postal 3000-232

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Coimbra 7 Março 2002

Assinatura Leonor Oliveira  
Henrieta Fátima

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário de Trabalhadores do CEF da Geração  
dos Irmãos Nascimento - André Sousa Barreto

Morada ou Sede:

Rua Gersonya Barreto

Local

Cova - Gal - Fy de R

Código Postal

3080 - Fy de R

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

13 de Maio de 2012

Assinatura

André Sousa Barreto

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma :

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comunidade Sindical de Enxet  
SOPOR CGZ

Morada ou Sede:

\_\_\_\_\_

Local Fiz da Foz

Código Postal 3050

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 13/03/92

Assinatura Luís António Oliveira Pessoa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Hotel TRYP COIMBRA  
Restaurante a BABA

**Morada ou Sede:**

AV. Armando Gonçalves, lote 20

**Local**

Coimbra

**Código Postal**

3001-301

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

Coimbra, 13 de Março de 2012

**Assinatura**

Olívia Maria Oliveira Campos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Casino-Sociedade Figueira Fideia S.A.

Morada ou Sede:

Rua Dr. Cabrita n.º 1

Local Figueira da Foz

Código Postal 3080

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 11-03-12

Assinatura

Célia Margarida Jorge Martins

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Lavandaria such do Hospital Universi-  
DADE COÍMBRA

Morada ou Sede:

Hospital Universidade Coimbra

Local Coimbra

Código Postal 3000

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

12/3/2012

Assinatura

Maria Dabef Simões Gouveia

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

direcção Distrital da União dos Sindicatos de Coimbra/CGTP-IN

(Reunida em 29 de Fevereiro de 2012) - EM ANEXO: Registo de Presença

Morada ou Sede:

Av.º Fernão de Magalhães, n.º. 640 - 2.º. Esq.º.

Local 3000 - 174 Coimbra

Código Postal 3000 - 174 Coimbra

Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo:

*A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.*

*O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.*

*Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.*

*Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.*

*A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.*

*Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.*

Data

Coimbra, 29 de Fevereiro de 2012

Assinatura

António Sousa

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA

CGTP-IN

N.º P. 501 088 72  
Av. Fernão de Magalhães, n.º. 640 - 2.º. Esq.  
3000-174 COIMBRA

Tel. 239 851 580 - Fax. 239 851 584  
E-mail: usc.cgtp@gmail.com

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



CONTRA  
O PACOTE DE  
EXPLORAÇÃO E  
EMPOBRECIMENTO  
Por  
Uma Mudança de  
Política  
Emprego, Salários,  
Direitos, Serviços  
Públicos



# Lista de Presenças

## REUNIÃO DA DIRECÇÃO DISTRIITAL

DIA e hora

29 de Fevereiro de 2012-  
9,30 h.

LOCAL

USC/CGTP-IN

MODO DE CONVOCAÇÃO

Convocatória por SMS / Email

	NOME	Assinatura
01	Ana Cristina Santos Vieira	Ana Cristina Vieira
02	António Ferreira Aires Grilo	
03	António Francisco Gonç. S. Baião	Act. Sindical no Sector
04	António Moreira Costa Albuquerque	AAC
05	Célio David Correia	Correia
06	Cláudia Faria Reis	Cláudia Reis
07	Helena Susana Albuquerque Frazão	Helena Frazão
08	João Manuel lima Louceiro	João Louceiro
09	Jorge Manuel Gonçalves Vicente	Jorge Vicente
10	José Ferreira Martins Pimenta	
11	José Manuel Mota Dias	
12	Maria Isabel Fernandes	
13	Maria João Silva Pimenta	Maria João Pimenta
14	Maria de Lurdes Oliveira Santos	Maria de Lurdes Santos
15	Olinda Fernandes Lousã	Olinda Lousã
16	Paulo Jorge Reis Anacleto	Paulo Anacleto
17	Pedro José Farate Ramos Rosa	Pedro Rosa
18	Rosa Dulce Neves Costa	Rosa Dulce
19	Rui Manuel Teixeira Neves	Rui Neves
20	Sandra Cristina Oliveira Barata	Sandra Barata
21	Vítor Manuel Ferreira da Silva	Reuniões no Sector/Sind. Auto

OBS.:



União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

Numero do fax: 351239851580  
Nome : U.S.COIMBRA/CGTP-IN

Nome/Numero : 0213936951  
Pag. : 3  
Hor inicio : 14-MAR-2012 13:36 QUA  
Tempo decorrido : 01'04"  
Modo : PDR ECM  
Resultados : [OK]



CONTRA  
O PACOTE DE  
EXPLORAÇÃO E  
EMPOBRECIMENTO  
Por  
Uma Mudança de  
Política  
Emprego, Salários,  
Direitos, Serviços  
Públicos



À  
Exm.  
Comissão Parlamentar de Segurança Social e  
Trabalho da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Ref. 118/2012-03-14  
Via Telefax 21 3936951

**Assunto: Proposta de Lei 46/XII (1ª) – 3ª. revisão do Código do Trabalho  
ENVIO DE APRECIACÃO da Direcção Distrital, Órgão da USC**

Exm<sup>as</sup>. Senhores

Relativamente ao assunto supra, remetemos, em anexo, em impresso próprio, a apreciação do órgão da USC/CGTP-IN Direcção Distrital, aprovada na sua reunião de 29 de Fevereiro de 2012, Lista de presenças, em anexo

Solicitando que a mesma seja tomada em divida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos

Atenciosamente

Pel' O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN

EM ANEXO: 2 Fls, (Impresso próprio de apreciação pública e lista de presenças da reunião de direcção de 29/02);

(Fax de 03 fls, incluindo esta)



União dos Sindicatos de Coimbra

Av. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@uimail.com

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário Distrital de Coimbra de Dirigentes, Delegados e Activistas Sindicais da USC/CGTP-IN (Lista de  
Presença em anexo, 5 fls)

Morada ou Sede:

Av.ª. Fernão de Magalhães, n.º. 640 – 2.º. Esqº

Local Coimbra

Código Postal 3000-174

Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

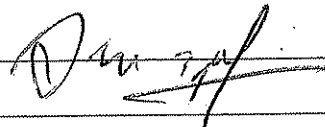
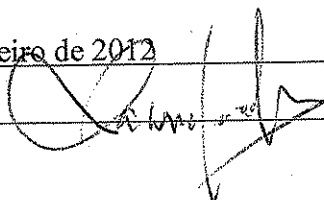
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Coimbra, 29 de Fevereiro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



# Lista de Presenças



**AÇÃO:** PLENÁRIO DISTRITAL DE DIRIGENTES, DELEGADOS E ACTIVISTAS SINDICAIS E MEMBROS DE C.T's E SUB C.T'S

**DATA:** 29 de Fevereiro de 2012 - 14,30 h      **LOCAL:** Hotel Tivoli - Coimbra

N.º	NOME do/da Participante	ESTRUTURA ou SECTOR	CARGO SINDICAL				EMPRESA ou LOC. TRAB
			Dir	Del	Act	CT	
01	Arturo Bento	Hotelaria	X				Grande Drog
02	Celia David Cozer	USE	X				Mfu
03	Arturo José de Almeida	Hotelaria	X				P. Hotel Bussaco
04	Francisco António Ribeiro Almeida	HOTELARIA	X				P. HOTEL COIMBRA
05	António José Ferreira Pereira	SNTCT	X				ETT
06	Rui Carlos Mendes Silva	SNUCO	X				COO
07	Cláudio Romão	C.T.				X	CTT.
08	Manuel António Pinheiro Caldeira	SNTCT	X				CTT
09	Waldemar Passineiro	SINDICATO CERAM	X				DINAM
10	Alvaro Manuel del-Go	U.	X				L.
11	Henrique J. Almeida	SNTCT	X				Ca.
12	Olinda A. F. Louisa	STEC	X				COIMBRA (STEC)
13	Antónia José André	EDUCAÇÃO			X		COIMBRA
14	Olga Sousa	STEC		X			B. CAD
15	Paulo do Martins	CONSTRUÇÃO					
16	Redes Costa	U.S.F.F.	X				CTT.
17	Nelson Delgado	Educação	X				SPRC
18	Fernando André de	STAL	X				CMS
19	João J.	STAL	X				C.M.C.
20	Emmanuel Santos	STAL	X				C.M.T.
21	Paula Silva	Hotelaria	X				M.B.B
22	F. Comana Pimenta	Hotelaria		X			M.B.B
23	Alfredo Silva	Hotelaria	X				SAC
24	Vitor Costa	Hotelaria	X				P. H. Bussaco
25	Paulo José Almeida	STAL	X				A. Coimbra
26	Luís Carlos Vaz	STAL	X				A.M.C.
27	Manuel Almeida	STAL	X				Cy Coimbra
28	Paulo Almeida	SPRE	X				SPRE
29	Paulo Almeida	SPRE-CN	X				CIE-Instal
30	Fernando S. Louisa	SNTCT	X				EP. UAB GA

① JM

União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º Fernão de Magalhães, N.º 640 - 2.º Esq. - Apartado 175 • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com





# Lista de Presenças

**ACÇÃO:** PLENÁRIO DISTRITAL DE DIRIGENTES, DELEGADOS E ACTIVISTAS SINDICAIS E MEMBROS DE C.T's E SUB C.T'S

**DATA:** 29 de Fevereiro de 2012 - 14,30 h **LOCAL:** Hotel Tivoli - Coimbra

N.º	NOME do/da Participante	ESTRUTURA ou SECTOR	CARGO SINDICAL				EMPRESA ou LOC. TRAB
			Dir.	Del.	Act.	CT	
01	Wilson Silva	S.IG. CN	X				W.K.P.
02	Ferdinando Lima	"		X			W.K.P.
03	Abel Apolito	S-PRE	X	X			Ag. Candeia
04	Paulo Pereira	STAL	X				C.M.V.
05	João Santana	STAL		X			S.T.V.C.
06	João Carneiro	STAL	X				Emi
07	Luís F. Almeida	S-TAL	X	X			P.O.P.
08	Diana Quaresma	Texteis	X				T.M. Velhos
09	Albino Brito	Texteis	X				T.M. Velhos
10	Paulo Filipe Costa	Texteis/Coito	X				ST. U. C.
11	Abel Jacinto	SPRC	X				SPRC
12	Fabrizio Faria	SPRC	X				Ag. Esc. Candeia
13	João Costa	STAL		X			C.M. Coimbra
14	Luís Henrique Rodrigues	SPRC		X			A. T. Faria
15	Carlos Gomes		X				Texteis
16	João Francisco Paixão	SITE CN	X				SITE CN
17	Ismael Leal	SPRC	X				Esc. EP. P. Coimbra
18	Armando e Adelino	en. p. e. T.P.	X				STAD. C.
19	Dário Vilão	SITE CN	X				OLYMPUS
20	Carlos J. J. Pinto	SITE CN	X				E.N.M.
21	Paulo Gomes	STAL	X				S.M.V.
22	J. J. P. P.	SITE-CN	X				EDP
23	António M. C. de Sousa	SNSZ		X			REFER
24	Luís João Rodrigues	SNSZ		X			Refer
25	Américo Rodrigues	USE/CGTP			X		USE/CGTP
26	Isabel Almeida	STAL/USE	X				C.M. Coimbra
27	Manoel Dias	SPRC	X				Esc. Sousa
28	Mário Manuel Mendes	SPRC	X				Al. Mendes de A. E.
29	Abelino Faria	SPRC	X				Ag. Esc. Candeia
30	Sandra Barata	SITE	X				SITE CN

(2) [Handwritten mark]

União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º. Fernão de Magalhães, N.º. 640 - 2.º. Esq. - Apartado 175 • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com







# Lista de Presenças

**AÇÃO:** PLENÁRIO DISTRITAL DE DIRIGENTES, DELEGADOS E ACTIVISTAS SINDICAIS E MEMBROS DE C.T's E SUB C.T'S

**DATA:** 29 de Fevereiro de 2012 - 14,30 h **LOCAL:** Hotel Tivoli - Coimbra

N.º	NOME do/da Participante	ESTRUTURA ou SECTOR	CARGO SINDICAL				EMPRESA ou LOC. TRAB.
			Dir	Del	Act	CT	
01	Gracia Pedrosa	SPRC	X				Pharm. U
02	Rui Costa	SITCOM	X				Caet. U. Uto
03	Fernando José António Fernandes	STAL	X				CH.F.F.
04	Murilo Loureiro	GTAL					C. N. G.
05							
06	Luís Manuel Gonçalves	STAL		X			CIPM U
07	José Carlos Vitor Sequeira	II		X			Agua la Fígua
08	António José Gonçalves	STAL		X			Agua la Fígua
09	Luís Miguel Barcellos Ramos	STAMP	X				M. J. Baroso
10	Maria Paula Sampaio	SPRC	X				EB Academia
11	Carla Soares	SPRC	X				EB Academia
12	José M. X.	STPPSC	X				C. 3r
13	D. Domingos Pinto	Hotellaria	X				Sindical U
14	Diogo Costa				X		
15	Fernando Helen	ENTSF	X				REFER
16	Isabel Melo	SPRC	X				Referenda
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							

5 9

União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º Fernão de Magalhães, Nº. 640 - 2.º Esq. - Apartado 175 • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com





# Lista de Presenças

**ACÇÃO:** PLENÁRIO DISTRITAL DE DIRIGENTES, DELEGADOS E ACTIVISTAS SINDICAIS E MEMBROS DE C.T's E SUB C.T'S

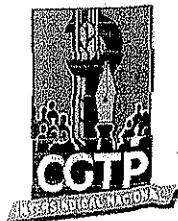
**DATA:** 29 de Fevereiro de 2012 - 14,30 h      **LOCAL:** Hotel Tivoli - Coimbra

N.º	NOME do/da Participante	ESTRUTURA ou SECTOR	CARGO SINDICAL				EMPRESA ou LOC. TRAB.
			Dir.	Del.	Act.	CT	
01	João Lourenço	USC/SIRC	X				sple
02	João Vicente	USE/cerâmicos	X				
03	Anibal Fátima	REFORMADO			X		cerâmicos
04	José RAMA	"	X				"
05	João Aires	CERAMICOS	X				
06	Áncoba Dias	Serviços		X			Jumbo Cba
07	Mare Pereira	serviços		X			Pingo Doce - Bai
08	Cláudia Reis	Comércio		X			Jumbo Coimbra
09	Álvaro Gabriel		X				Alexâmicos
10	Rui NEVES	STRUP	X				T. RAMA
11	Amândio Simões	SCAMP	X				SCMP
12	Euríbio Leão	SEP	X				HUP - DUM
13	Célia Azevedo	Hotalaria	X				BSINO F.P.
14	Célia Torres	Hotalaria		X			H.U.C.
15	Maria Isabel Gonçalves	Hotalaria		X			H.U.C.
16	Paulo César	Hotalaria	X				H.U.C. Sweet
17	Alfonso Manuel Fajardo	Motorsista	X				STRUP
18	António Miguel Coimbra	STAL	X				STAL
19	Francisco da Costa	STAL		X			STAL
20	Paulo Manuel	STAL		X			STAL
21	Vitor Manuel Santos C. Godinho	Professores	X				E. Sec. 2ª
22	Milomir Mendonça Rosário	Professores		X			J.F. Malveira
23	Maria Manuela P. Ramos	OPERADORA	X				CIE - PLÁSTIL
24	António M. M. C. P.	ART. STAL	X				SAITUC
25	Rui V. Damásio	Operador			X		Q/E - Plástil
26	Ana Rosa da Silva Florina	Q/E Lisa Florina		X			CIE - PLÁSTIL
27	Leandro José Aires	STAL	X				CMF/ST
28	António Aires	STALVE	X				TIVOLI
29	João Manuel	TEC. CANTO	X				Fareiros
30	António José	TEC. CANTO	X				UNITÉFI

3

União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º. Fernão de Magalhães, Nº. 640 - 2.º Esq. - Apartado 175 • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com





# Lista de Presenças

**ACÇÃO:** PLENÁRIO DISTRITAL DE DIRIGENTES, DELEGADOS E ACTIVISTAS SINDICAIS E MEMBROS DE C.T's E SUB C.T'S

**DATA:** 29 de Fevereiro de 2012 - 14,30 h **LOCAL:** Hotel Tivoli - Coimbra

N.º	NOME do/a Participante	ESTRUTURA ou SECTOR	CARGO SINDICAL				EMPRESA ou LOC. TRAB
			Dir.	Del.	Act.	CT	
01	Sandra Costa	Hoteleiros		X			SUCH
02	Uma Guitel	Hoteleiros		X			SUCH
03	Cristina Esponança	Hoteleiros		X			SUCH
04	Maria do Carmo	Educação	X				Miraf. Educacão
05	Willson de S. P. M. Silveira	Turismo		X			Sapreco-TOMPA-TEAN
06	Marys Pires	CESP	X				SPRE
07	Rosa Maria V. Mendes	CESP		X			PAO DE AÇÚCAR
08	Alfredo O. Silva					X	CIMPOZ
09	António Carlos Augusto			X			AUTO SUCCESSO
10	Rosa Dulce Neves e Costa	STEPS Centro	X				JEFF-fig 202
11	António Ferreira Aires	PARÁNICOS	X				DOMINÓ
12	Mauvel S. Teixeira	Saúde AP	X				CHUC
13	Pedro Vasco de Góia	Educação AP	X				UC
14	Carla Ramalho	Cinéma AP	X	X			EGF.
15	João Saraiva	STEPS Ind.	X				BSCOA - SGA. ITALIANO
16	Carlos Manuel de G. R. D.	SPRC	X				R.S. José Carlos
17	Maria do Carmo	SPRC		X			Ph. Il. de Coimbra
18	Leila Maria Silva Lopes	SPRC		X			Es. João Carlos Bacalga
19	Áurelia Sotaria	SPRC	X				SPRE
20	Carla Sofia Santos Silva	Hoteleiros		X			SCITH
21	Ana Paula Pires	Professores	X	X			SPRC
22	Rafael Duarte	F. Pública					SPCC
23	Mariano José Gualds	F. Pública	X	X			CMC
24	Maria Helena J. Borges	F. Pública					E. STM.
25	Vitor José de S. P. D.	STV		X			Sant. G. de M. D.
26	Margarida Castro	SPRE			X		F.S.D. D. M. S.
27	Alente Duarte	SPRC	X				SPRC
28	Ramiro B. F. Novo	SNISF		X			ENEF
29	Maria do Carmo Silva Gomes	STAL	X				C.M. G. V.
30	Anibal Eduardo Santos	STAL	X				CT. Coimbra

4



Numero do fax: 351239851580  
Nome : U.S.COIMBRA/CGTP-IN

Nome/Numero : 0213936951  
Pag. : 7  
Hor inicio : 09-MAR-2012 17:18 SEX  
Tempo decorrido : 06'08"  
Modo : PDR ECM  
Resultados : [OK]



CONTRA  
O PACOTE DE  
EXPLORAÇÃO E  
EMPOBRECIMENTO  
Por  
Uma Mudança de  
Política  
Emprego, Salários,  
Direitos, Serviços  
Públicos



À  
Comissão Parlamentar de Segurança Social e  
Trabalho da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Ref. 098/ 2012-03-09  
Via Telefax 21 3936951

Assunto: **Proposta de Lei 46/XII ( 1ª) – 3ª. revisão do Código do Trabalho**  
**ENVIO DE APRECIACÃO APROVADA NO PLENÁRIO DISTRITAL**

Exm<sup>os</sup>. Senhores

Relativamente ao assunto supra, remetemos, o contributo do Plenário Distrital (Coimbra) de dirigentes, delegados e activistas sindicais da USC/CGTP-IN, realizado no passado dia 29 de Fevereiro, nesta Cidade, para o efeito, juntamos, em anexo, os seguintes documentos:

- Impresso próprio com o contributo
- Lista de presenças do Plenário Distrital, com 136 participantes

Solicitando que o mesmo seja tomada em divida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos

Atenciosamente

Pel' O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN

EM ANEXO: 6 FIs, (Fax de 07 fIs, incluindo esta)



União dos Sindicatos de Coimbra

Av. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email. usc.cgtp@cmfll.com

# APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

União dos Sindicatos de Coimbra/CGTP-IN

Morada ou Sede:

AV. Fernão de Magalhães, n.º 640 - 2.º Esq.º

Local 3000 - 174 Coimbra

Código Postal 3000 - 174 Coimbra

Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

Coimbra, 07 de Março de 2007

Assinatura

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA  
CGTP-IN

N.º 640 - 2.º Esq.º  
AV. Fernão de Magalhães  
3000-174 COIMBRA  
Tel. 239 851 580 - Fax. 239 851 584  
E-mail: usc.cgtp@gmail.com / www.cgtp.pt



*Albuquerque*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Relatorio de confirmacao de mensagem

09-MAR-2012 17:06 SEX

Numero do fax: 351239851580  
Nome : U.S.COIMBRA/CGTP-IN

Nome/Numero : 0213936951  
Pag. : 2  
Hor inicio : 09-MAR-2012 17:05 SEX  
Tempo decorrido : 00' 48"  
Modo : PDR ECM  
Resultados : [OK]



CONTRA  
O PACOTE DE  
EXPLORAÇÃO E  
EMPOBRECIMENTO  
Por  
Uma Mudança de  
Política  
Emprego, Salários,  
Direitos, Serviços  
Públicos



À  
Comissão Parlamentar de Segurança Social e  
Trabalho da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Ref.º. 097/ 2012-03-09  
Via Telefax 21 3936951

Assunto: Proposta de Lei 46/XII ( 1ª ) - 3ª. revisão do Código do Trabalho  
ENVIO DE APRECIÇÃO DA USC/CGTP-IN

Exm<sup>os</sup>. Senhores

Relativamente ao assunto supra, remetemos, em anexo, o contributo desta organização, em  
impresso próprio.

Solicitando que o mesmo seja tomada em divida conta, endereçamos os mais respeitosos  
cumprimentos

Atenciosamente

Pe'l O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN

EM ANEXO: 1 Fols, (Fax de 02 fols, incluindo esta



União dos Sindicatos de Coimbra  
Av.º. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.coim@gmail.com

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

União dos Sindicatos da Figueira da Foz / CGTP-IN

**Morada ou Sede:**

Rua da República, 206 – 1.º

**Local** Figueira da Foz

**Código Postal** 3000-000 Coimbra

**Endereço Electrónico** usff.cgtp@gmail.com

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

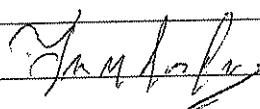
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** Figueira da Foz, 14 de Março de 2012

**Assinatura**



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Numero do fax: 351239851580  
Nome : U.S.COIMBRA/CGTP-IN

Nome/Numero : 0213936951  
Pag. : 2  
Hor inicio : 14-MAR-2012 13:19 QUA  
Tempo decorrido : 00' 24"  
Modo : PDR ECM  
Resultados : [OK]



**União dos Sindicatos da Figueira da Foz  
CGTP-IN**

Á  
Comissão Parlamentar de  
Segurança Social e Trabalho da  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

N/Refª. 117/ 2012-03-14  
Via Telefax 21 3936951

Assunto: Proposta de Lei 46/XII ( 1ª ) - 3ª. revisão do Código do Trabalho  
ENVIO DE APRECIACÃO DA USFF/CGTP-IN

Exmºs. Senhores

Relativamente ao assunto supra, remetemos, em anexo, o contributo desta organização,  
em impresso próprio.

Solicitando que o mesmo seja tomada em divida conta, endereçamos os mais respeitosos  
cumprimentos

Atenciosamente

Pe'l' O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN

EM ANEXO: O Aludido Parecer, em Impresso próprio (Fax de 02 fls, incluído esta)



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ORT e Plenário de Trabalhadores da empresa COFISA – Conservas de Peixe da Figueira, SA

Morada ou Sede:

Doca Pesca -Gala

Local Figueira da Foz

Código Postal 3080-801

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Figueira da Foz, 8 de Março de 2012

Assinatura 



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Numero do fax: 351239851580  
Nome : U.S.COIMBRA/CGTP-IN

Nome/Numero : 021.3936951  
Pag. : 2  
Hor inicio : 14-MAR-2012 15:35 QUA  
Tempo decorrido : 00'54"  
Modo : PDR ECM  
Resultados : [OK]



CONTRA  
O PACOTE DE  
EXPLORAÇÃO E  
EMPOBRECIMENTO  
Por  
Uma Mudança de  
Política  
Emprego, Salários,  
Direitos, Serviços  
Públicos



À  
Comissão Parlamentar de Segurança Social e  
Trabalho da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

N/Ref.º 119/ 2012-03-14  
Via Telefax 21 3936951

Assunto: Proposta de Lei 46/XII ( 1ª ) – 3ª. revisão do Código do Trabalho  
ENVIO DE APRECIÇÃO da ORT da Empresa Cofisa – Conservas de  
Peixe da Figueira

Exm<sup>os</sup>. Senhores

Relativamente ao assunto supra, remetemos, em anexo, o contributo da ORT da Empresa Cofisa – Conservas da Figueira, SA, consubstanciado no parecer constante no impresso de Apreciação Pública, aprovado no plenário realizado no passado dia 8 de Março.

Solicitando que o mesmo seja tomada em divida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos

Atenciosamente

Pel' O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN

EM ANEXO: 1 Fols, (Fax de 02 fls, incluindo esta



União dos Sindicatos de Coimbra  
Av.º. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3090-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

DIRECÇÃO REGIONAL DE COIMBRA do SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

Morada ou Sede:

Rua Antero de Quental, 231 – Cave – 3000 - Coimbra

Endereço Electrónico: [sepcoimbra@mail.telepac.pt](mailto:sepcoimbra@mail.telepac.pt)

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

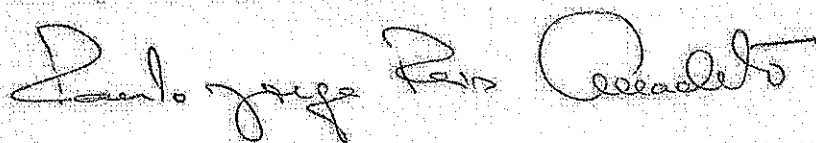
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Coimbra, 5 de Março de 2012



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

Rua Antero Quental, 231 - Cave/3000 COIMBRA/Tel: 239 853 360 - Fax: 239 853 369  
[sepcoimbra@mail.telepac.pt](mailto:sepcoimbra@mail.telepac.pt) - [www.sep.pt](http://www.sep.pt) - [www.cdi.sep.pt](http://www.cdi.sep.pt)

## TELEFAX

<b>Destino:</b>	Exma. Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho
<b>Ao Cuidado:</b>	
<b>Origem:</b>	SEP - Coimbra
<b>Nº Refº:</b>	
<b>Data:</b>	13 de Março de 2012
<b>Nº Páginas:</b>	1 + 1

Assunto: *Envio de Ofício*

A Direcção Regional de Coimbra do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, ao ter conhecimento da proposta de lei nº 46/XII (1ª), sobre alterações ao Código do Trabalho, remete a V. Ex.ª o contributo anexo, sobre aquelas alterações.

Com os melhores cumprimentos.

P'la Direcção Regional de Coimbra  
Sindicato dos Enfermeiros Portugueses

  
Paulo Jorge Reis Anacleto

Data/Hora: 13. Mar. 2012 14:34

ch º	Modo	Destino	Págs.	Result	Pág. Não envia
21	TX Memória	0213936951	P. 2	OK	

Explicação Erro

- E. 1) Desligou ou Falhou a linha
- E. 2) Ocupado
- E. 3) Não responde
- E. 4) Não foi detectado um Fax
- E. 5) Excedeu tamanho máx. de e-mail



SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

Rua Antero Quental, 231 - Caveiró 3000 COIMBRA/Tel: 239 853 360 - Fax: 239 853 369  
sepcdimbra@mail.telepac.pt - www.sep.pt - www.cdi.sep.pt

TELEFAX

Destino:	Dona. Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho
Ao Cuidado:	
Origem:	SEP - Coimbra
Nº Ref.:	
Data:	13 de Março de 2012
Nº Páginas:	1+1

Assunto: Envio de Ofício

A Direcção Regional de Coimbra do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses,  
ao ler conhecimento da proposta de lei nº 46/XII (1ª), sobre alterações ao  
Código do Trabalho, remete a V. Ex.ª o contributo anexo, sobre aquelas  
alterações.

Com os melhores cumprimentos.

P/la Direcção Regional de Coimbra  
Sindicato dos Enfermeiros Portugueses

*Paulo Jorge Reis Antunes*  
Paulo Jorge Reis Antunes

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Delegação de Coimbra do SITE-CN (Sindicato Ind. Transformação e Energia)

**Morada ou Sede:**

Rua Simões de Castro, 159 – 1.º Esq.º

**Local** Coimbra

**Código Postal** 3000-385

**Endereço Electrónico** sitecn.coimbra@mail.telepac.pt

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

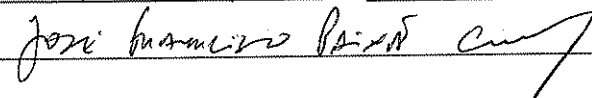
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** Coimbra, 16 de Março de 2012

**Assinatura** 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Sindicato Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário do Centro

**Morada ou Sede:**

Rua Dr. Dias Ferreira, n.º 64 – 3º - 3000 139 Coimbra

**Local** Coimbra

**Código Postal** 3000 139 Coimbra

**Endereço Electrónico** stexteis@iol.pt

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

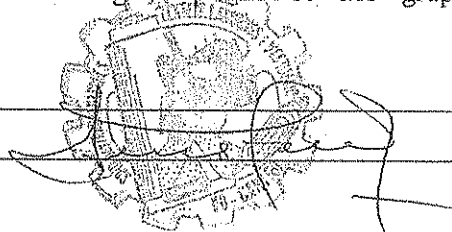
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** Coimbra, 15 de Março 2012

**Assinatura** \_\_\_\_\_



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

DIA/HORA  
NR. FAX/NOME  
DURAÇÃO  
PÁGINAS  
RESULT  
MODO

16/03 15:11  
213936951  
00:00:36  
01  
OK  
STANDARD  
ECM

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

**Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)**

**Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)**

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Sindicato Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário do Centro

**Morada ou Sede:**

Rua Dr. Dias Ferreira, n.º 64 - 3º - 3000 139 Coimbra

**Local** Coimbra

**Código Postal** 3000 139 Coimbra

**Endereço Electrónico** stexteis@iol.pt

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores,



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário de Trabalhadores da  
Genest. - ISHC - COYBAA

Morada ou Sede:

Local Oituzá

Código Postal 3030

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 7/3/2012

Assinatura Ana Paula Macedo da Fonseca Pinto

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FEIZIAF, SA. ALIMENTAÇÃO do HOSPITAL  
DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Morada ou Sede:

fig. da foz

Local

f. da foz

Código Postal

3080

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

7/12/2012

Assinatura

Belmiro Henriques Ferreira  
Luzlene Fátima Pereira Teixeira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical de Estafeteiros do  
Espinho.

Morada ou Sede:

Local

Penela

Código Postal

3230-227

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

16/3/2012

Assinatura

Ava Paula Simões Gomes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## MOÇÃO

( O plenário de trabalhadores da empresa PAPACE HOTEL BUCCA CO  
reunidos em PEREIRA

Considerando que a proposta de lei nº 46/XII, apresentada pelo Governo do PSD/CDS e que procede à terceira revisão do Código do Trabalho, Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, visa essencialmente, a desregulamentação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

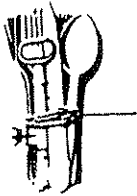
Considerando que esta proposta de lei, todo o seu conteúdo é uma mistificação grosseira, hipócrita e classista, porque em nada contribui para a criação de emprego, para o desenvolvimento económico e social do país, e é sim, um retrocesso civilizacional nas relações de trabalho, porque dá todo o poder aos patrões.

Atendendo que esta farsa legislativa merece todo o repúdio e rejeição dos trabalhadores portugueses.

Decidem:

1. **Rejeitar** integral e liminarmente a presente proposta de lei porque a mesma traduz um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal.
2. **Apelar** aos grupos parlamentares que votem desfavoravelmente esta aberração legislativa.
3. **Reafirmar** e assumir que na empresa, mesmo que esta intenção venha a ser lei da república, nunca terá aceitação e aplicação prática dos trabalhadores.
4. **Aderir e participar** activamente na greve geral de 22 de Março de 2012, convocada pela CGTP-IN, com o lema: **Contra o Pacote da Exploração e Empobrecimento: Mudança de Política**: emprego, salários, direitos, serviços públicos.

Março de 2012



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 - 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



12

## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade Palace Hotel Bussaco manifestam a sua oposição:  
empresa \_\_\_\_\_

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Aida da Silva Lourenço Santos	Empregada - Auxiliar	P. H Bussaco
Dona Maria Fátima Silva	"	"
Marília Pereira Fernandes	"	"
Jana Maria Soares Clemente	Empregada de merce	"
Ana P. L. Esteves Ho	Recepção	"
Rosa Almeida	Recepção	"
Isabel Cristina Antunes Santos	Empregada limpeza	"
Fernando Lopes Pardal	BARMAN	"
Júlio Manuel Morais Simões	Recepção	"
Helena Soares de Almeida	ECOSOMIA	"
Luís Andrejinho	Cozinha	"
Elisabete Martins	Cozinha	"

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av. Dr. Lourenço Peixinho, 173 - 5.º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 - 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
CALDAS DA RAINHA R. Paul Pessoa, 55 - 2.º Fes. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953

## MOÇÃO

( O plenário de trabalhadores da empresa PALACE HOTEL Bussaco  
reunidos em RENÃO

Considerando que a proposta de lei nº 46/XII, apresentada pelo Governo do PSD/CDS e que procede à terceira revisão do Código do Trabalho, Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, visa essencialmente, a desregulamentação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

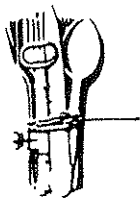
Considerando que esta proposta de lei, todo o seu conteúdo é uma mistificação grosseira, hipócrita e classista, porque em nada contribui para a criação de emprego, para o desenvolvimento económico e social do país, e é sim, um retrocesso civilizacional nas relações de trabalho, porque dá todo o poder aos patrões.

Atendendo que esta farsa legislativa merece todo o repúdio e rejeição dos trabalhadores portugueses.

Decidem:

1. **Rejeitar** integral e liminarmente a presente proposta de lei porque a mesma traduz um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal.
2. **Apelar** aos grupos parlamentares que votem desfavoravelmente esta aberração legislativa.
3. **Reafirmar** e assumir que na empresa, mesmo que esta intenção venha a ser lei da república, nunca terá aceitação e aplicação prática dos trabalhadores.
4. **Aderir e participar** activamente na greve geral de 22 de Março de 2012, convocada pela CGTP-IN, com o lema: **Contra o Pacote da Exploração e Empobrecimento; Mudança de Política**: emprego, salários, direitos, serviços públicos.

Março de 2012



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsídio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

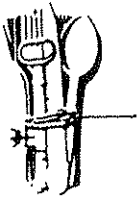
Por isso os trabalhadores (as) da unidade HOSPITAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
empresa SUCH - ALIMENTAÇÃO manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Maria Alice Silva	Preparadora	SUCH
Ana Maria Serodio	Preparadora	SUCH
Luís Relgado	Preparadora	SUCH
Júlio Reis	E.D.P.	SUEA
Carolina F. Souza	E.D.P.	SUCH
Amélia Cavelho	E.D.P.	SUCH
Núria Godão	E.D.P.	SUCH
Teresa Pinheiro	E.D.P.	SUCH
Paula Lopes	Cozinheira	SUCH
Saucho José	cozinheira	SUCH
Filipe Alexandre Roberto Azevedo	E.D.P.	S.U.C.H.
Fátima R. F. Santos Amador	E.D.P.	S.U.C.H.
Rafael do Carmo B. Casper	E.D.P.	S.U.C.H.
Emília Maria Baptista dos Santos	E.D.P.	S.U.C.H.

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef. 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef. 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953





**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

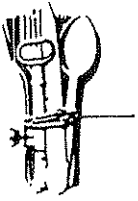
Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE CRILBEA  
empresa SUCH - ALIMENTAÇÃO manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Juana Barreto	E.D.P.	Such
Alexandra Lopes	E.D.P.	such
Rosário Neves	Preparadora cozinha	SUCH
Paula Cristina Pessoa	E. D. P.	such
SUSANA SANTOS	E. D. P.	Such
Agência Cortez	E. D. P.	Such
Paula Góis	E. D. P.	Such
Edik Oliveira	E. D. P.	such.
Edite Garcia	C 3º	Such. <del>Such</del>
Ricardina Moreira	Cozinheira	Such.
Ana claudie cotovio	Preparadora cozinha	Such.
Israel Ferreira	Cozinheira	Israel
Glória Mendes	Preparadora cozinha	Glória
Andreia Moita	E. D. P.	Such

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5.º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt. Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

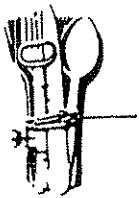
Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade \_\_\_\_\_  
empresa \_\_\_\_\_ manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Elisabete Lourenço	E.D.P.	SUEH
ERMEDINDA deitos	E.D.P.	SUEH
Carla Cervera	E.D.P.	SUEH
Rocio Adalberto Portins	E.D.P.	SUEH
Cebica Reszanda	E.D.P.	SUEH
Márcia Andreia Rodrigues	E.D.P.	SUEH
Florete Coimbra	E.D.P.	SUEH
Zélia Lourenço	E.D.P.	SUEH
Patrícia Alexandra Barro	E.D.P.	SUEH
Miriam Tábata Domingues Araújo	E.D.P.	SUEH
Vera Laranjeira	E.D.P.	SUEH
Susana Costa	E.D.P.	SUEH
ifargueida Santos	E.D.P.	SUEH
Irene Caedetas	E.D.P.	SUEH

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5.º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



**ABAIXO ASSINADO**

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade Escola de Emprego Colúmbia  
empresa Eurost manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Paula Silva	Empregada Bar	Eurost
Paula Neves	Empregada bar	Eurost
Olívia Mendes	Empregada bar	Eurost
Sofia Cortês	encarregada de Bar	Eurost
Fátima Pereira	Empregada Bar	Eurost
Verónica Fidalgo da S. Silva	Empregada de Bar	Eurost
Olívia Beatriz Serreira	Empregada de ref	Eurost
Alexandra Figueira P. Lopes Ferreira	Encarregada Refeitório	Eurost
Mª Conceição Cortes Ferreira	Cozinheira 3.º	Eurost.
Mª. Verisa Fernandes	Empregada Refeitório	Eurost.
Mª. Cecília Sabina Ferreira	Empregada Refeitório	Eurost.

**DELEGAÇÕES:**

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
CALDAS DA RAÍNHA R. Paul Bragança, 55 – 2º Esp. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953

## MOÇÃO

( O plenário de trabalhadores da empresa Euroest - Escola de Enfermagem  
reunidos em Plenário no Senhor Alameda e Bar Coimbra

Considerando que a proposta de lei nº 46/XII, apresentada pelo Governo do PSD/CDS e que procede à terceira revisão do Código do Trabalho, Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, visa essencialmente, a desregulamentação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

Considerando que esta proposta de lei, todo o seu conteúdo é uma mistificação grosseira, hipócrita e classista, porque em nada contribui para a criação de emprego, para o desenvolvimento económico e social do país, e é sim, um retrocesso civilizacional nas relações de trabalho, porque dá todo o poder aos patrões.

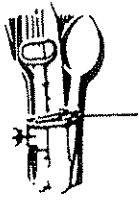
Atendendo que esta farsa legislativa merece todo o repúdio e rejeição dos trabalhadores portugueses.

Decidem:

1. **Rejeitar** integral e liminarmente a presente proposta de lei porque a mesma traduz um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal.
2. **Apelar** aos grupos parlamentares que votem desfavoravelmente esta aberração legislativa.
3. **Reafirmar** e assumir que na empresa, mesmo que esta intenção venha a ser lei da república, nunca terá aceitação e aplicação prática dos trabalhadores.
4. **Aderir e participar** activamente na greve geral de 22 de Março de 2012, convocada pela CGTP-IN, com o lema: **Contra o Pacote da Exploração e Empobrecimento: Mudança de Política**: emprego, salários, direitos, serviços públicos.

Março de 2012





**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



**ABAIXO ASSINADO**

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade \_\_\_\_\_ manifestam a sua oposição:  
empresa \_\_\_\_\_

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Jose Alfredo Smeim m Silva	Receptionista	SAC
Jose Jacinto Andrade Monteiro	Massagista	SAC
Antonio Jose Santos Ferreira	Duchista	S.A.C.
Elza Habela Lopes Pontes	Balanceiro (Responsavel Técnico)	S.A.C.
Maria Cecilia Pereira Santos	Massagista	S.A.C.
Paula Maria Pereira	Scop - Escartoras	S.A.C.
Jose Manuel de Carvalho Fernandes	Hotel Restaurantes e Bar	S.A.E.
Leontina Rodrigues	Copeira	SAC
Maria de Lourdes Silva Viana	Jardin	SAC
Carla Helena da Silva Almeida	Limpezas	SAC
Maria Aminda G. S. Jesus	Lavandaria	S.A.C.

## MOÇÃO

( O plenário de trabalhadores da empresa Such / Juvendevic  
reunidos em Hospital Quivisco Pais

Considerando que a proposta de lei nº 46/XII, apresentada pelo Governo do PSD/CDS e que procede à terceira revisão do Código do Trabalho, Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, visa essencialmente, a desregulamentação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

Considerando que esta proposta de lei, todo o seu conteúdo é uma mistificação grosseira, hipócrita e classista, porque em nada contribui para a criação de emprego, para o desenvolvimento económico e social do país, e é sim, um retrocesso civilizacional nas relações de trabalho, porque dá todo o poder aos patrões.

Atendendo que esta farsa legislativa merece todo o repúdio e rejeição dos trabalhadores portugueses.

Decidem:

1. **Rejeitar** integral e liminarmente a presente proposta de lei porque a mesma traduz um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal.
2. **Apelar** aos grupos parlamentares que votem desfavoravelmente esta aberração legislativa.
3. **Reafirmar** e assumir que na empresa, mesmo que esta intenção venha a ser lei da república, nunca terá aceitação e aplicação prática dos trabalhadores.
4. **Aderir e participar** activamente na greve geral de 22 de Março de 2012, convocada pela CGTP-IN, com o lema: **Contra o Pacote da Exploração e Empobrecimento; Mudança de Política:** emprego, salários, direitos, serviços públicos.

Março de 2012

Benilde Maria Coação Mota

Maria Helena Louro Azenha

Maria Adélia Sampaio Loureiro Mota

Maria Isabel Santos Batista Cabete

Maria Helena Simões Fernandes Marques

Sebastião de Jesus Rogaciano Mota

Maria Jussalito Jesus Oliveira

Elie Maria Silva Gomes Catarino

Virgínia Madalena Fesceira

Maria Isabel Ferrão

Maria Irene Jorge Garreta

Paula Maria de Oliveira Costa



## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**ORT Auto Industrial, SA de Coimbra**Morada ou Sede:**Av.ª. Fernão de Magalhães (ao Arnado)**Local** Coimbra**Código Postal** 3000-000**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

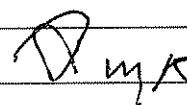
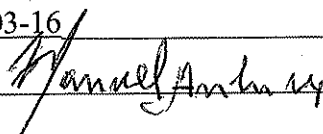
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** Coimbra, 2012-03-16**Assinatura** \_\_\_\_\_

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Comissão Sindical - Holy Palace Curiz

**Morada ou Sede:**

Curiz

**Local**

Curiz

**Código Postal**

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

7 de Maio de 2012

**Assinatura**

FRANCISCO ANTÓNIO RIBEIRO DE ALMEIDA

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Delegada Sindical do Sindicato Trabalhadores em  
Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada:

Avenida Fernão de Magalhães, 640-1º e 642-r/c  
Apacado 455

Local

Coimbra

Código Postal

3001-906

Endereço Electrónico

geral@stfpcentro.pt

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data Coimbra, 14 de Março de 2012

Assinatura Maria Fernanda de Carvalho Alves Simões

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa \_\_\_\_\_, do local de trabalho sito: \_\_\_\_\_, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Marcos Fernando Carvalho Simões	Fernando Simões
Madelena Ceituno Pais Antunes	Ceituno Pais
Nuno Tiago Franco de Aguiar	Nuno Tiago Franco de Aguiar
Maria Manuela Nunes Soares	Maria Manuela Nunes Soares
EdUARDO SECCOSZI	EdUARDO SECCOSZI



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Campânia Portuguesa de Hipermotivados - Pão de Açúcar Eiras

Morada:

Estrada de Eiras - Ribeira de Eiras

Local Cóimbra

Código Postal 3020

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 15 de Março de 2012

Assinatura 

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Pão Açúcar Eiras, do local de trabalho sito: Estação de Eiras - Coimbra, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Rosa Maria Santos Marques	[Assinatura]
Francisca Simões Santos Henriques	[Assinatura]
Regilena Bernardes Lopes	[Assinatura]
Nádia Rosário Fernandes Lopes	[Assinatura]
Tatiana Isabel Ferreira Capel	Tatiana [Assinatura]





## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Companhia Portuguesa de Hipovenceados S.A - Jumbo Figueira da Foz

Morada:

Centro Comercial Foz Plaza - Figueira da Foz

Local Jumbo Figueira da Foz

Código Postal 3080 - 601

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se **traduz num retrocesso social** sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 07-03-2012

Assinatura 

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.



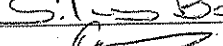
#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Jumbao, do local de trabalho sito: Figueira da Foz, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Ana B. Polónia	Ana B. Polónia
Isabel Maria Pessoa Dias	Isabel Maria Pessoa Dias
Mª Cecília R. Santos	Cecília Santos
Bruna Rocca O. Pessoa	Bruna Pessoa
Claudia dos Santos Fata	Claudia Fata

Nome	Assinatura
DARIA JUI ALVES ALVES	
NUNO FERNANDO A.O. MAGNUM	Nuno MAGNUM
Ranilda ASSUNCAO	Ranilda ASSUNCAO
Rosa MOURA	Rosa MOURA
Luis SILVA	
Agostinho BARRAL	Agostinho BARRAL
EMILIO RODRIGUES	EMILIO
Jose Ferreira	J. Ferreira
Celia MARIA TEIXEIRA	C. Teixeira
Silvio Barbosa Pinto	Silvio Barbosa Pinto
Paulo Jorge Rodrigues FRANCISCO	
Carla Maria NUNES	